



TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 093/2019

O **MUNICÍPIO DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, representado neste ato pelo prefeito **Sr. LUCIANO RAMOS PINTO**, portador do CPF nº. 043.514.727-74, residente e domiciliado em Cordeiro-RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa

RAZÃO SOCIAL: POSTO WALTAR LTDA ME
CNPJ/MF: 35.930.452/0001-57
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: 82.623.87-6
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ()SIM - (X)NÃO
ENDEREÇO: RUA WALTER FERREIRA TARDIN, 65 – DOIS VALOS – CORDEIRO/RJ
TELEFONE: (22) 2551-0060
E-MAIL: postowaltar@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: VITOR FEIJÓ TARDIN
CARGO: SÓCIO – GERENTE
IDENTIDADE: 22.859.937-9
CPF: 103.153.687-64

, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma da cláusula 8.3 do Edital do Pregão nº 046/2019, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica pactuada a Cláusula 5.2 no presente contrato, com a seguinte redação:

5.2 – Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde comprovada a necessidade de realinhamento de preços, com a devida justificativa de variação dos valores dos insumos, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

2. Cláusula Segunda – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.1– Com fundamento na Cláusula 1.1 acima, fica repactuado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma abaixo:

ITEM	LICITADO/CONTRATADO			REALINHAMENTO		
	Quant.	Valor/l	Total	Quant.	Valor/l	Total
Diesel S10	35.900	R\$ 3,759	R\$ 134.948,10	22579,593	R\$ 3,889	R\$ 87.812,037

3. Cláusula Terceira – Do valor:

3.1– O valor do contrato passa ser de R\$ 137.883,447, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:



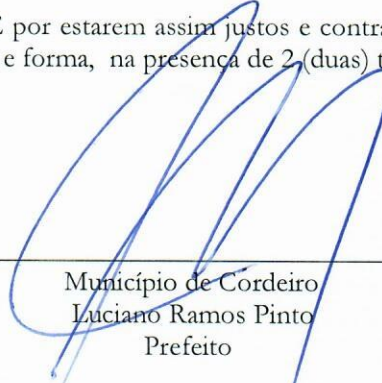
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS


SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 510/19
Fls. 302 ASS.

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 09 de outubro de 2019.


Município de Cordeiro
Luciano Ramos Pinto
Prefeito


Posto Waltar Ltda ME
Vitor Feijó Tardin
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Thais de Araújo Campos

CPF: 141.080.317-17

Nome:

Paulo Roberto Soares

CPF: 140.916.577-96